



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.878/2013

“CONVOCA A III CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia de 27 de julho de 2013, das 08:00 às 14:00 h na Cidade de São Mateus/ES, com o tema "Democracia e Desenvolvimento por uma São Mateus Afirmativa".

**Parágrafo Único.** A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida e organizada pela Secretaria Municipal de Gabinete em conjunto com as Secretarias de Comunicação; Governo; Cultura; Esporte, Lazer e Juventude; Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca; Assistência Social; Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares – FAMMOPOSAM, e por pessoas interessadas no tema.

**Art. 2º.** O regimento interno da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de São Mateus será aprovado no início da plenária da Conferência.

**Art. 3º.** Os subtemas para discussões são:

I - estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;

II - políticas de igualdade racial no município de São Mateus, avanços e desafios;

III - arranjos institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial – SINAPIR - órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias;

IV - Participação política e controle social, igualdade racial nos espaços de decisão, mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

**Continua...**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.878/2013.

**Art. 4º.** A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial propiciará participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade mateense, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

**Parágrafo Único.** As discussões do temário e os documentos da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial observará as dimensões étnico-racial e de gênero.

**Art. 5º.** A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência em todo o município de São Mateus.

**§1º.** A conferência municipal elaborará propostas a serem encaminhadas para o Poder Executivo Municipal bem como para a etapa Estadual.

**§2º.** Os delegados participantes quando não forem natos, serão eleitos democraticamente e passarão a representar o Município na etapa Estadual.

**§3º.** A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal